



Universidade do Distrito Federal
Professor Jorge Amaury Maia Nunes

FORMULÁRIO

REQUERIMENTO PARA INDICAÇÃO DE FISCAIS PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNDF - 2024

DADOS DO FISCAL

Nome completo do fiscal:

CPF:

Matrícula UnDF (caso possua):

Telefone Celular:

Telefone adicional (opcional):

E-mail do fiscal:

DADOS DO CANDIDATO/DA CHAPA

Nome completo do candidato (titular)

Nome completo do suplente:

Cargo em disputa:

Nº da Chapa:

Local de votação que será fiscalizado:

Nome e assinatura do candidato



Universidade do Distrito Federal
Professor Jorge Amaury Maia Nunes

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O presente formulário foi elaborado de acordo com o Edital nº 03/2024 - REIT/UNDF/CEPU, o qual presta esclarecimentos e orientações quanto à indicação e atuação de fiscais nas Eleições dos Conselhos Superiores da UnDF, que deverão ser observadas pelos candidatos, pelos fiscais e por todos os envolvidos no processo eleitoral, conforme abaixo:

“5.4 Cada candidato ou chapa poderá indicar fiscais os quais deverão zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste edital, com atuação pautada pela imparcialidade, objetividade, cabendo-lhes relatar quaisquer irregularidades à CEPUnDF para as devidas providências.

5.5 Cada candidato ou chapa poderá indicar somente 1 (um) fiscal por local de votação, ainda que haja mais de uma Mesa Eleitoral instalada no local, cabendo ao fiscal atuar perante todas elas.”

1. Os candidatos ou as chapas que tiverem interesse na indicação de fiscais deverão preencher o formulário de requerimento (modelo supra) e encaminhá-lo por e-mail à Comissão Eleitoral Provisória, pelo e-mail cepu@undf.edu.br, até as 18 horas do dia 4 de abril de 2024. Após esse prazo, as indicações de fiscais somente poderão ser feitas no dia da Eleição, das 8 horas às 18 horas, diretamente junto à Mesa Eleitoral em que for atuar o fiscal, mediante o preenchimento do formulário de requerimento (modelo anexo), que deverá ser apresentado ao Presidente da Mesa.
2. Qualquer pessoa da comunidade acadêmica da UnDF poderá ser fiscal de candidato ou chapa, independente do seu vínculo (docente, discente, técnico-administrativo) com a universidade.
3. Cada candidato ou chapa poderá indicar somente 1 (um) fiscal por local de votação, ainda que haja mais de uma Mesa Eleitoral instalada no local, cabendo ao fiscal atuar perante todas elas.
4. O fiscal deverá portar, durante todo o tempo em que permanecer no local de votação, credencial visível constando com seu nome completo e assinatura do presidente da CEPUnDF. É vedada a padronização do vestuário de fiscais do mesmo candidato ou chapa.
5. Os Mesários deverão exigir dos fiscais a utilização da credencial visível e poderão solicitar a saída do recinto de votação daqueles fiscais que não estejam cumprindo as disposições do Edital Nº 03/2024 - REIT/UNDF/CEPU.
6. Os fiscais poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração da eleição bem como acompanhar o andamento dos trabalhos, requerer registros na ata, formular impugnações ou recursos.
7. O Mesário que de alguma forma impedir, obstar, embaraçar ou dificultar a atuação de fiscal regularmente indicado nos termos da presente deliberação estará sujeito a sanções civis, penais e administrativas.
8. As indicações de fiscais deverão ser registradas na ata da eleição, com o nome completo e a chapa/candidato que representa, devendo ser registrados também os horários de chegada e saída dos fiscais bem como todos os fatos relevantes ocorridos com relação à fiscalização. Os fiscais presentes ao final dos trabalhos deverão assinar a ata da eleição juntamente com os mesários.
9. A Comissão Eleitoral Provisória - CEPUnDF irá fornecer a cada Mesa Eleitoral o formulário de requerimento e a credencial, de modo a disponibilizar tais materiais aos fiscais e candidatos que realizarem a indicação de fiscais no dia da eleição.